



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 – Fone (043) 428-1122
Marilândia do Sul – Paraná
Email legislativo@irapida.com.br

LEI Nº 020/2005

Súmula:- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a aquisição de área de terras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), destinado a aquisição de uma área de terras, com a seguinte dotação orçamentária:-

07 – DEP. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

11 – Fundo Municipal de Saúde

100051221017.303 – Ampliação de área física

4.5.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 3.800,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária.:

03 – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12 – Seção de Serviços Gerais

041220005.2009 – Serviços Gerais

3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. e Vant. Fixas – Pessoal R\$ 3.800,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Ismael Ribeiro, por preço não superior ao da avaliação, ou seja, R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), uma área de terras medindo 72.600m², lote 01-02ª/1, que foi utilizado indevidamente quando da construção do Pronto Atendimento Municipal, que ora se regulariza.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, em 10 de julho de 2005.

SERGIO SEIDI UCHIDA
Prefeito Municipal